

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO 2024/1 DE AÇÕES
AFIRMATIVAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA
NÍVEL DOUTORADO**

**PARA CONCESSÃO DE BOLSA — NO ÂMBITO DO Edital de Chamamento
Público publicado em 27/07/2022 pela Instituição Gestora SITAWI - finanças do
bem e empresas CARREFOUR Comércio e Indústria LTDA**

RESUMO DO EDITAL

Ano: 2024
Coordenadora do Programa: Prof^a Dr^a Flávia de Paula
Data da seleção interna: 20 de março de 2024 a 08 de abril de 2024
Vaga: 1 vaga (uma)

Período de inscrições: 22/03/2024 a 25/03
Resultado preliminar das inscrições: 26/03/2024
Resultado final das inscrições: 27/03/2024
Heteroavaliação dos candidatos e divulgação do Resultado preliminar: 28/03/2024
Resultado final do processo seletivo: 02/04/2024
Período de contratação das bolsas: 02/04/2024 a 05/04/2024

Contato: selecaobiotec@gmail.com

Vitória – ES, 20 de março de 2024.

Prof^a Dr^a Flavia de Paula
Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia

1. Informações Gerais

- 1.1 A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia (PPGBIOTEC), do Centro de Ciências da Saúde, da Universidade Federal do Espírito Santo, torna públicas as normas do **PROCESSO SELETIVO INTERNO** para seleção de aluno do PPGBIOTEC para o preenchimento de vaga para concessão de **BOLSA DE DOUTORADO EM BIOTECNOLOGIA**, em conformidade com as exigências do Contrato e Acordo de Cooperação entre Instituição Gestora SITAWI - finanças do bem, empresas CARREFOUR Comercio e industria LTDA e UFES.
- 1.2 A proposta deste edital se baseia no atendimento as normas do Contrato e Acordo de Cooperação entre Instituição SITAWI e empresas CARREFOUR que tem como objetivo fomentar as **AÇÕES AFIRMATIVAS** para ampliar a diversidade e combater toda e qualquer forma de discriminação e o racismo estrutural existente no Brasil.
- 1.3 Este Processo seletivo interno é válido pelo período que transcorre entre sua divulgação e o término do período de contratação da bolsa, segundo cronograma.

2. Do Público

- 2.1 Poderão participar do Processo Seletivo Interno alunos matriculados no Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia nível Doutorado e que tenham sido aprovados no processo seletivo do edital 005/2023 do PPGBIOTEC/UFES e que atenderem aos seguintes requisitos:
 - a) O candidato deve ser considerado negro/a (preto/a) em processo de heteroidentificação realizado por uma comissão de avaliação deste processo seletivo interno com base na autodeclaração contida no Anexo II;
 - b) O candidato deve ser oriundo de família com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita com base preenchimento do anexo III e documentos comprobatórios de renda;
 - c) O candidato deve ter cursado o ensino médio em escola pública ou em escola privada com bolsa de estudo integral com base em documentos comprobatórios;
 - d) Estar regularmente matriculado no PPGBIOTEC entre o primeiro e penúltimo ano do curso;
 - e) Não ocupar cargo ou emprego público, ou estar a vinculado a qualquer empresa que realize ou possam realizar auditorias e atividades de fiscalização no GRUPO CARREFOUR, de acordo com documento auto declaratório do anexo IV;
 - f) Não acumular o benefício com qualquer outra modalidade de bolsa de doutorado da FAPES, CAPES ou de outra agência de fomento que disponibilize bolsa de doutorado na data de contratação da bolsa e durante a sua vigência, de acordo com documento auto declaratório do anexo V;

3. Da bolsa

- 3.1 Bolsa de natureza individual no valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil e reais), no quantitativo de 48 (quarenta e oito) parcelas com início no semestre letivo 2024/1 e conclusão no mês/ano de defesa regular do curso de doutorado.
- 3.2 De acordo com o Contrato e Acordo de Cooperação entre a Instituição SITAWI-

CARREFOUR e UFES o aluno contemplado pela bolsa deve observar as seguintes condições:

I - O estudante selecionado deverá concluir o curso no prazo recomendado pela Instituição de Ensino. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de conclusão não serão contemplados pelas bolsas de estudo;

II - O estudante selecionado não poderá ser reprovado em nenhuma disciplina;

III - O aluno/candidato deverá obedecer a frequência mínima do curso exigida;

IV - Havendo casos em que o aluno/candidato seja afastado devido à licença maternidade ou questões de saúde, a Instituição de Ensino comunicará imediatamente a Instituição Gestora a fim de que esta última tome as providências necessárias para andamento da bolsa;

V - A partir da seleção dos alunos/as pela Instituição de Ensino, o valor das bolsas de permanência será pago diretamente ao estudante pela Instituição Gestora, mensalmente, com base nos relatórios periódicos a serem emitidos pela Instituição de Ensino.

4. Da Vaga

4.1 Pelo presente processo seletivo Interno está disponível 01 (uma) vaga para doutoramento no Programa de Pós-graduação em Biotecnologia.

5. Das Inscrições

5.1 PERÍODO: O período para as inscrições seguirá as chamadas conforme cronograma disponível no item 8.

5.2 VIA CORREIO ELETRÔNICO (EMAIL): os documentos exigidos para a inscrição deverão ser encaminhados exclusivamente em arquivo digital, formato PDF, por correio eletrônico (email) para o endereço selecaobiotec@gmail.com, até a data limite para inscrição.

5.3 O candidato deverá salvar os documentos para inscrição de forma individual conforme exemplo: BOLSA-CARREFOUR-PPGBIOTEC_Nome do Candidato_ANEXO X.pdf.

5.4 Somente serão aceitos documentos devidamente preenchidos, com assinatura eletrônica verificada pelo <https://www.gov.br/pt-br> ou <https://e-docs.es.gov.br/> e em formato PDF.

5.5 Documentação exigida:

- a) Ficha de inscrição – Anexo I;
- b) Cópia do RG, Carteira Nacional de Habilitação ou outra identificação válida no território nacional.
- c) Formulário de autodeclaração étnico-racial preenchido (Anexo II) e foto recente colorida 3X4;
- d) Formulário de autodeclaração de renda familiar mais comprovante de renda dos membros mantenedores da família, segundo orientações do Anexo III;
- e) Comprovante de que o candidato cursou o ensino médio em escola pública ou em escola privada com bolsa de estudo integral;
- f) Formulário preenchido de autodeclaração de que o candidato não ocupa cargo ou emprego público, e não está vinculado a qualquer empresa, que realize ou possam realizar auditorias e atividades de fiscalização no GRUPO CARREFOUR, de acordo

com documento auto declaratório do anexo IV;

- g) Formulário preenchido de autodeclaração de que o candidato não vai acumular o benefício com qualquer outra modalidade de bolsa de doutorado da FAPES, CAPES ou de outra agência de fomento que disponibilize bolsa de doutorado, na data de contratação da bolsa e durante a sua vigência, de acordo com documento auto declaratório do anexo V.

- 5.6** O resultado preliminar das inscrições homologadas será divulgado no site do Programa: <http://www.biotecnologia.ufes.br/> conforme cronograma (item 8). Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam às condições exigidas neste Processo Seletivo interno, sendo que, a critério da Comissão de Seleção, outros documentos poderão ainda ser solicitados.
- 5.7** Havendo recurso ao resultado preliminar à homologação das inscrições, o novo resultado será divulgado conforme cronograma (item 8), no site do Programa: <http://www.biotecnologia.ufes.br/>.
- 5.8** Quando da realização da inscrição, o candidato assume, sob as penas da lei, conhecer as instruções específicas do Processo Seletivo Interno e possuir os documentos comprobatórios para satisfação das condições exigidas neste edital.
- 5.9** As informações prestadas pelo candidato no processo seletivo são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o PPGBIOTEC do direito de excluir do processo, mesmo que tenha sido aprovado em todas as etapas, independente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa.
- 5.10** A inscrição somente será homologada mediante confirmação, pelo PPGBIOTEC, do recebimento da documentação exigida no item 5.5.
- 5.11** O PPGBIOTEC não se responsabiliza por qualquer problema técnico que impeça o envio do formulário de inscrição e dos demais documentos solicitados para efetivar a inscrição no prazo determinado.

6. Do Processo Seletivo

- 6.1** Caberá à Coordenação do Programa de Pós-graduação em Biotecnologia nomear a comissão de seleção deste processo seletivo interno, a ser composta por 3 membros do colegiado do PPGBIOTEC.
- 6.2** A comissão de seleção deste processo seletivo interno realizará a heteroidentificação dos candidatos. Os candidatos poderão ser convocados para entrevista presencial ou virtual, caso necessário, de acordo com a comissão de seleção.
- 6.3** O não comparecimento do candidato à entrevista, caso seja convocado, resultará em eliminação sumária do candidato no processo seletivo interno.
- 6.4** Havendo divergência de parecer entre os membros da Comissão de Heteroidentificação, prevalecerá a decisão majoritária de seus membros.
- 6.5** A avaliação dos candidatos negros/as (pretos/as) no processo de heteroidentificação se pautará exclusivamente em aspectos fenotípicos.

- 6.6** Não poderá fazer parte da comissão de seleção membro que tenha cônjuge, companheiro, amigos íntimos, inimigos notórios ou parentes em primeiro, segundo ou terceiro grau participando do processo seletivo.
- 6.7** Caberá à comissão de seleção receber e homologar as inscrições, realizar a heteroidentificação, responder aos eventuais recursos e entregar os resultados do processo seletivo interno para a coordenação do Programa.
- 6.8** Serão eliminados do processo seletivo interno os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação.
- 6.9** O trabalho da comissão de seleção deverá ser supervisionado pela coordenação do Programa e receber o auxílio, sempre que necessário, da secretaria.
- 6.10** A ordem de classificação na seleção do candidato será realizada com base nos seguintes critérios, sucessivamente: 1º) Candidatos negros com menor renda per capita, 2º) candidatos com melhores notas no processo seletivo de doutorado.
- 6.11** Os candidatos enquadrados neste processo seletivo interno serão listados em ordem decrescente de prioridade, sendo o primeiro listado como titular e os seguintes suplentes à bolsa.
- 6.12** No caso de empate entre candidatos, terá prioridade I) aquele com menor renda familiar; seguido por II) melhores notas no processo seletivo de doutorado. Caso persista o empate, o critério utilizado, conforme o Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada.
- 6.13** O resultado de cada evento e as etapas da seleção serão divulgados no site do Programa: <http://www.biotecnologia.ufes.br/>
- 6.14** Os recursos decorrentes dos resultados do processo seletivo deverão ser encaminhados em arquivo digital, formato pdf, para o email selecaobiotec@gmail.com dentro dos prazos estabelecidos no cronograma descrito no item 8.
- 6.15** O resultado do processo seletivo será homologado pelo Colegiado do programa de pós-graduação em Biotecnologia e divulgado no site do Programa: <http://www.biotecnologia.ufes.br/> conforme cronograma (item 8).

7. Da implementação da Bolsa

- 7.1** A indicação dos bolsistas para contratação junto à SITAWI-CARREFOUR será feita seguindo a ordem de classificação dos candidatos.
- 7.2** O não atendimento aos requisitos previstos no item 2 deste edital impedirá a contratação do bolsista, sendo contratado o próximo candidato da lista de classificação.
- 7.3** Caso os documentos requeridos para implementação da bolsa não sejam anexados no prazo de contratação da bolsa, conforme cronograma, o candidato ficará sujeito à perda da ordem classificatória, assumindo a última posição na ordem de classificação.

8. Do Cronograma

Atividade	Data
Publicação do Processo Seletivo Interno de Ações Afirmativas	20/03/2024

Período de inscrições	22/03/2024 a 25/03/2024
Resultado Preliminar da homologação das inscrições	26/03/2024
Prazo para interposição de recurso contra a homologação das inscrições	26/03/2024
Resultado final da homologação das inscrições	27/03/2024
Heteroavaliação dos candidatos pela comissão do processo seletivo, divulgação e Resultado preliminar	28/03/2024
Prazo para interposição de recurso contra a Heteroavaliação e o resultado preliminar	01/04/2024
Resultado Final do Processo Seletivo Interno	02/04/2024
Período de Contratação da Bolsa	02/04/2024 a 05/04/2024

9. Das Disposições Gerais

- 9.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este processo seletivo interno contidas nas resoluções e deste processo seletivo interno.
- 9.2 É de responsabilidade do candidato, a guarda dos originais da documentação requerida para a inscrição neste processo seletivo, podendo o programa, a qualquer tempo, solicitar a apresentação dos originais para conferência.
- 9.3 O candidato será eliminado do processo seletivo por burla ou tentativa de burla de quaisquer das normas definidas neste edital ou nos comunicados referentes a este processo seletivo.
- 9.4 O candidato deverá manter atualizados o seu endereço (residencial e eletrônico) e telefone na Secretaria do Programa, enquanto estiver participando do processo de seleção interna.
- 9.5 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste processo seletivo interno, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação no processo seletivo.
- 9.6 Todos os candidatos terão acesso aos documentos referentes ao Processo Seletivo dentro do prazo de recurso, os quais estarão disponíveis na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia da UFES.
- 9.7 Decairá do direito de impugnar os termos deste processo seletivo interno aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apontar, posteriormente ao prazo final para submissão das propostas, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.
- 9.8 O presente processo seletivo interno poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 9.9 Os casos omissos ou eventuais dúvidas de interpretação do presente edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia e deverão ser encaminhados para o email selecaobiotec@gmail.com

**PROCESSO SELETIVO INTERNO PPGBIOTEC/UFES 2024/1
NÍVEL DOUTORADO PARA CONCESSÃO DE BOLSA – AÇÕES AFIRMATIVAS –
NO ÂMBITO DO Edital SITAWI – CARREFOUR**

Anexo I - FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO CANDIDATO		
Nome:		
Raça/Etnia:	Data de Nascimento:	Sexo:
Endereço:		
Telefone:		
Email:		
RG:	CPF:	Passaporte:
Link do curriculum lattes:		
FORMAÇÃO – Aluno PPGBIOTEC/UFES - Doutorado		
Ano de entrada no doutorado:		
Título da tese:		
ÁREA DE ATUAÇÃO		
Linha de pesquisa PPGBIOTEC:		
Orientador/a:		
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA SELEÇÃO DE ALUNO PPGBIOTEC PARA BOLSA DE DOUTORADO – SITAWI/CARREFOUR – 2024/1		
Solicito minha inscrição no processo seletivo interno do PPGBIOTEC/UFES para concessão de bolsa de Doutorado SITAWI/CARREFOUR-UFES. Declaro que conheço e aceito as normas estabelecidas para o processo de seleção interno para bolsas doutorado do PPGBIOTEC concedidas pela instituição SITAWI/CARREFOUR.		
Assinatura eletrônica		

**PROCESSO SELETIVO INTERNO PPGBIOTEC/UFES 2024/1
NÍVEL DOUTORADO PARA CONCESSÃO DE BOLSA – AÇÕES AFIRMATIVAS – NO
ÂMBITO DO Edital SITAWI – CARREFOUR**

**ANEXO II - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA
CANDIDATO(AS) PRETOS(AS)**

Eu, _____ (nome completo),

documento de identificação (RG, CPF ou outro – identificar o documento): _____, número:

_____, declaro que sou preto/a, e que esta declaração está em conformidade com o

item 6 deste processo seletivo interno. Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração,

estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: / / .

Assinatura: _____

Anexar 01 (uma) fotografia em tamanho 3X4cm com as seguintes especificações:

- a) A fotografia deverá ser recente, colorida de boa qualidade, com fundo branco e sem retoques;
- b) A foto deverá proceder com registro de temporalidade de até seis (06) meses;
- c) Alterações relevantes na aparência, como barba, mudança no corte de cabelo ou na cor do mesmo, após a captura da foto, implicarão em descarte da foto e solicitação de registro fotográfico atualizado;
- d) A fotografia deverá ser frontal, cabeça centralizada e ter a visão completa da face do solicitante olhando em direção à câmera. O solicitante não poderá estar olhando para baixo ou para qualquer lado;
- e) A face do solicitante deverá cobrir 50% da área da foto, e não poderá apresentar cortes do topo da cabeça ou do queixo. Ambas as orelhas deverão estar completamente expostas, permitindo a visão total das mesmas;
- f) Óculos de grau poderão ser usados, desde que transparentes e quando normalmente usados pelo solicitante, desde que não haja reflexo nas lentes.
- g) Os candidatos que enviarem fotografias que não atendem às especificações citadas acima serão indeferidos do processo de verificação de autodeclaração.

**NÍVEL DOUTORADO PARA CONCESSÃO DE BOLSA – AÇÕES AFIRMATIVAS – NO
ÂMBITO DO Edital SITAWI – CARREFOUR**

ANEXO III - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

CANDIDATO
Nome Completo:
Valor da Renda familiar (valor de contribuição de todos os membros ativos da família que geram renda e que reside na mesma residência):
Número de pessoas que usufruem desta renda:
Caso seja necessário, favor esclarecer graus de parentesco:
Renda familiar per capita (valor da renda familiar total dividida pelo número de pessoas que usufruem esta renda):
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA SELEÇÃO DE ALUNO PPGBIOTEC PARA BOLSA DE DOUTORADO – SITAWI/CARREFOUR – 2024/1
Solicito minha inscrição no processo seletivo interno do PPGBIOTEC/UFES para concessão de bolsa de Doutorado SITAWI/CARREFOUR-UFES. Declaro que são verdadeiras estas informações. <p style="text-align: center;">Assinatura eletrônica</p>

ANEXAR COMPROVANTES DE RENDA FAMILIAR.

OBS: Entre os documentos de comprovação de hipossuficiência socioeconômica, pode ser utilizada a comprovação, de acordo com a Lei No 12.799 de 10 de abril de 2013, com apresentação dos itens: a) comprovante de Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), de que trata o Decreto Federal no 6.135, de 26 de junho de 2007; b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal no 6.135, de 26 de junho de 2007 e c) declarar formalmente essa condição, no momento da inscrição, indicando o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CADÚNICO.

**PROCESSO SELETIVO INTERNO PPGBIOTEC/UFES 2024/1
NÍVEL DOUTORADO PARA CONCESSÃO DE BOLSA – AÇÕES AFIRMATIVAS – NO
ÂMBITO DO Edital SITAWI – CARREFOUR**

**ANEXO IV - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE QUE O ALUNO NÃO POSSUI
VÍNCULO COM A EMPRESA CARREFOUR**

Eu, (nome completo), _____,
documento de identificação (RG, CPF ou outro – identificar o documento): _____, número:
_____, declaro que não ocupo cargo ou emprego público, e não estou
vinculado a qualquer empresa, que realize ou possam realizar auditorias e atividades de
fiscalização no GRUPO CARREFOUR. Estou ciente de que se for detectada falsidade na
declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: / / .

Assinatura: _____

**PROCESSO SELETIVO INTERNO PPGBIOTEC/UFES 2024/1
NÍVEL DOUTORADO PARA CONCESSÃO DE BOLSA – AÇÕES AFIRMATIVAS – NO
ÂMBITO DO Edital SITAWI – CARREFOUR**

**ANEXO V - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE QUE NÃO IRÁ ACUMULAR
BOLSAS DE DOUTORADO**

Eu, (nome completo), _____,
documento de identificação (RG, CPF ou outro – identificar o documento): _____, número:
_____, declaro que não vou acumular este benefício com qualquer outra
modalidade de bolsa de doutorado da FAPES, CAPES ou de outra agência de fomento que
disponibilize bolsa de doutorado, na data de contratação da bolsa e durante a sua vigência.
Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às
penalidades previstas em lei.

Data: / / .

Assinatura: _____